



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 165

Disponibilização: 09/09/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian | Mônica Sifuentes |
| Olindo Menezes | Néviton Guedes |
| Mário César Ribeiro | Novély Vilanova |
| Cândido Ribeiro | Ney Bello |
| Hilton Queiroz | Marcos Augusto de Sousa |
| Italo Mendes | João Luiz de Souza |
| José Amilcar Machado | Gilda Sigmaringa Seixas |
| Daniel Paes Ribeiro | Jamil de Jesus Oliveira |
| João Batista Moreira | Hercules Fajoses |
| Souza Prudente | Carlos Pires Brandão |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão | Daniele Maranhão Costa |
| | Wilson Alves de Souza |

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

| | |
|---|-------------|
| Atos Administrativos | Pág. |
| 3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI | 3 |
| Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de São Raimundo Nonato | 8 |
| Atos Judiciais | |

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 165

Disponibilização: 09/09/2021

3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-3ª VARA - TERESINA

| | |
|----------------|---|
| Juiz Titular | : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO |
| Juiza Substit. | : DRA. VLÁDIA MARIA DE PONTES AMORIM |
| Dir. Secret. | : MARTHA MARIA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA ROCHA |

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Numeração única: 8443-12.2014.4.01.4000
AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

| | |
|----------|---|
| REQTE. | : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| PROCUR | : - MARCO AURELIO ADAO |
| REQDO. | : MARIA CELLIS LIMA SOARES DE SOUSA EPP |
| REQDO. | : MARIA CELLIS LIMA SOARES DE SOUSA |
| REQDO. | : J PAIXAO DE SOUSA FILHO ME |
| REQDO. | : JOAO PAIXAO DE SOUZA FILHO |
| REQDO. | : J FARIAS E COMERCIO DROGARIA ALCANTARA |
| REQDO. | : JOSE FARIAS DE ALCANTARA |
| REQDO. | : PEDRO RIBEIRO PIRES |
| REQDO. | : VICENTE DE PAULA ALVES LIRA |
| REQDO. | : FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO |
| REQDO. | : JOSE BATISTA FONSECA |
| REQDO. | : SANDRA SOLANGE BASTOS FONSECA |
| ADVOGADO | : PI0007168 - NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO |
| ADVOGADO | : PI0004373 - EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES |
| ADVOGADO | : PI0008435 - RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS |
| ADVOGADO | : PI0005041 - FLORIVALDO MARTINS ROCHA NETO |
| ADVOGADO | : PI0004964 - DIOGO CALDAS DA SILVA |
| ADVOGADO | : PI0001998 - JOSE WASHINGTON MACHADO OLIVEIRA |
| ADVOGADO | : PI0008596 - ANALANIA DE SOUZA NOGUEIRA |
| ADVOGADO | : PI0007918 - JOAO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO |
| ADVOGADO | : PI00017920 - WANDERSON KHAYO PAIVA ALENCAR |
| ADVOGADO | : PI00016830 - YURI WELLERSON OLIVEIRA CARLOS |
| ADVOGADO | : PI00011774 - EVA SAMPAIO XAVIER |
| ADVOGADO | : PI00005437 - ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO |
| ADVOGADO | : PE00048794 - FILIPE LIMA SILVA NEVES |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora, ora apelada, para apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) de apelação interposto(s) às fls. 1166/1200,1204/1234, 1236/1265 e 1283/1310, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1010, § 1º do NCPC. Intime-se a parte ré, ora apelada, para apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) de apelação interposto(s) às fls. 1141/1148. Após, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 1010, § 3º do NCPC.

Numeração única: 2828-17.2009.4.01.4000
2009.40.00.002874-3 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

| | |
|----------|---|
| AUTOR | : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| PROCUR | : - MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA |
| REU | : FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA |
| ADVOGADO | : PI00011635 - CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes da baixa dos autos. Altera-se a situação da ré no sistema processual para "absolvida".

Numeração única: 4600-94.2018.4.01.4001
EXECUÇÃO DA PENA

| | |
|----------|---|
| REQTE. | : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| REQDO. | : ISMAEL JOSE GONCALVES |
| ADVOGADO | : PI00012516 - TIBERIO FARIAS DE OLIVEIRA BISPO |
| ADVOGADO | : PI00018622 - ITALO ANDRADE BEZERRA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Cumpra-se o item 4 do despacho de fl. 185. Após, cientifiquem-se às partes de que os autos tramitarão doravante pelo SEEU. Por fim, pautar-se audiência.

Numeração única: 26113-58.2017.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| PROCUR | : | - MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA |
| REU | : | ANTONIA CLEIDE RODRIGUES PAIVA |
| REU | : | ANTONIO RONALDO RODRIGUES MOTA |
| REU | : | ANTONIO ELIAS MOTA JUNIOR |
| REU | : | ANTONIO ROMARIO RODRIGUES MOTA |
| ADVOGADO | : | PI00004967 - FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAUJO JUNIOR |
| ADVOGADO | : | PI00013331 - RAISSA MOTA RIBEIRO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1.Em face da certidão de fls. 306, não recebo o recurso de apelação interposto pelo réu ANTÔNIO ELIAS MOTA JÚNIOR.
2.Intimem-se. 3. Após, certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 286/295 e, em seguida, cumpra-se a parte final do referido ato judicial.

Numeração única: 1271-14.2017.4.01.4000
AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

| | | |
|----------|---|--|
| REQTE. | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| PROCUR | : | - MARCO AURELIO ADAO |
| REQDO. | : | ADA REGO SILVA CARVALHO |
| REQDO. | : | ANA CARLA LUSTOSA MONTEIRO |
| REQDO. | : | FRANCISCO MARQUES DA SILVA |
| ADVOGADO | : | PI00006544 - HILANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA |
| ADVOGADO | : | PI00005061 - RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA JUNIOR |
| ADVOGADO | : | PI00003789 - VALDILIO SOUZA FALCAO FILHO |
| ADVOGADO | : | PI00011911 - VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Renove-se a intimação dos réus para apresentarem razões finais, ante a compreensível situação de dificuldade decorrente da pandemia. Cumpra-se

Numeração única: 7705-19.2017.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| PROCUR | : | - JULIANO BAIOCCHI VILLA VERDE DE CARVALHO |
| REU | : | MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA |
| REU | : | DENILSON DOS SANTOS CARDOSO |
| ADVOGADO | : | PI00006369 - SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em face da certidão de fl. 695, intimem-se os acusados para constituírem novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 14664-45.2013.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| PROCUR | : | - MARCO AURELIO ADAO |
| REU | : | MANOEL ELIZEU RODRIGUES |
| ADVOGADO | : | PI00009623 - ROSANGELA SANTANA MAZZA |
| ADVOGADO | : | PI0122193B - VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO |
| ADVOGADO | : | PI00003019 - LEONARDO DE LIMA RAMOS |
| ADVOGADO | : | PI00010360 - HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) para o processamento dos atos processuais relativos à Execução Penal (Resolução CNJ nº 280 e Circular COGER 9116390), cientifiquem-se o MPF e a defesa de que o presente feito passará a tramitar unicamente pelo Sistema em comento. À Secretaria para adoção das medidas cabíveis quanto à inclusão (caso ainda não esteja inserido) e atualização dos atos processuais no Sistema SEEU. Após/ arquivem-se os autos físicos com baixa. Publique-se. Intimações necessárias.

Numeração única: 5814-02.2013.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| PROCUR | : | - LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA |
| REU | : | MARIA DO AMPARO AVELINO DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | PI00010358 - WENDELL LEITE LEAL NUNES |
| ADVOGADO | : | PI00007856 - LIVIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA |
| ADVOGADO | : | PI00008059 - EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE PAZ |
| ADVOGADO | : | PI00007618 - IGOR CAMPELO DA SILVA |
| ADVOGADO | : | PI00005243 - LUIS CARLOS DE SA NETO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) para o processamento dos atos processuais relativos à Execução Penal (Resolução CNJ nº 280 e Circular COGER 9116390), cientifiquem-se o MPF e a defesa de que o presente feito passará a tramitar unicamente pelo Sistema em comento. À Secretaria para adoção das medidas cabíveis quanto à inclusão (caso ainda não esteja inserido) e atualização dos atos processuais no Sistema SEEU. Após/ arquivem-se os autos físicos com baixa. Publique-se. Intimações necessárias.

Numeração única: 2115-29.2015.4.01.4001
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| REU | : | ARLINDO LIBANIO DA SILVA |
| REU | : | ANTONIO EUGENIO DA COSTA FILHO |
| REU | : | JOSE IDILIO CAVALCANTE |
| ADVOGADO | : | PE00041783 - GUSTAVO DOS SANTOS PALHARES |
| ADVOGADO | : | PI00012014 - EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO |
| ADVOGADO | : | PI00004634 - LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que as partes nada requereram na fase no art. 402 do CPP, abra-se vista para alegações finais.

Numeração única: 6530-87.2017.4.01.4000
AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

| | | |
|----------|---|--|
| REQTE. | : | MUNICIPIO DE COIVARAS |
| REQTE. | : | MUNICIPIO DE COIVARAS |
| ASSISTA | : | FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE- FUNASA |
| ADVOGADO | : | PI00006544 - HILANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA |
| REQDO. | : | EDIME OLIVEIRA GOMES FREITAS |
| ADVOGADO | : | PI00003767 - BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a ré para se manifestar sobre as petições apresentadas às fls. 539/542 e 546/546-verso. Após, retornem os autos conclusos para decisão.

Numeração única: 7351-14.2005.4.01.4000
2005.40.00.007365-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

| | | |
|---------|---|-------------------------------------|
| REQTE. | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| REQTE. | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| LITISAT | : | FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA |
| REQTE. | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| LITISAT | : | FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA |
| ASSISTA | : | UNIAO FEDERAL |
| PROCUR | : | - TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA |
| REQDO. | : | DOMINGOS RODRIGUES OLIVEIRA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o pedido da FUNASA de fl. 648, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 01 (um) ano - art. 921, II, § 2º, do CPC. Intime-se a FUNASA e o MPF.

Numeração única: 1553-57.2014.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

| | | |
|--------|---|----------------------------|
| AUTOR | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| PROCUR | : | - LUIS WANDERLEY GAZOTO |

| | | |
|----------|---|---|
| REU | : | GEORGIA ANDREA REGO MOURA |
| REU | : | CONCEICAO DE MARIA FERRAS MEDEIRO FURTADO |
| REU | : | JOSE CHARLES FORTES CASTRO |
| ADVOGADO | : | PI00006594 - MATTSON RESENDE DOURADO |
| ADVOGADO | : | PI00003838 - KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Recebo o recurso de apelação nos seus regulares efeitos. 2. Remetam-se os autos ao MPF para apresentar as contrarrazões. 3. Publique-se a sentença de fls. 881/882. 4. Cumpridos os itens anteriores, enviem-se os autos ao Egrégio TRF-1ª Região.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 165

Disponibilização: 09/09/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de São Raimundo Nonato



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PORTARIA 3/2021

Sugere parâmetros percentuais de pagamento de parcelas atrasadas em propostas de acordo e outros ritos específicos de ações previdenciárias no âmbito do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI.

O **Juiz Federal Titular da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando, precipuamente, a PORTARIA CONJUNTA n. 00001/2021/GAB/PFBA/PGF/AGU, que disciplinou a tramitação de ações previdenciárias no âmbito do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Juazeiro/Bahia, com razoáveis índices percentuais de proposta de acordo; e, ainda:

CONSIDERANDO a utilidade da padronização e da uniformização de procedimentos pelo Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI e pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por intermédio de sua Procuradoria Federal no Estado do Piauí e de seus setores administrativos, para otimização de tempo e de tarefas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de rotinas e fluxos de trabalho, objetivando uma atuação célere, eficiente e conciliatória, no que tange aos processos previdenciários em trâmite no Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor aproveitamento das audiências de conciliação;

CONSIDERANDO os princípios regentes do microsistema dos Juizados Especiais, especialmente os da simplicidade das formas, da celeridade e da inexistência de nulidade sem prejuízo correlato;

CONSIDERANDO a edição das Leis 13.457/2017, 13.846/2019 e 13.847/2019, que alteraram a Lei nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, assim como das Leis 12.435/2011 e 13.146/2015, que modificaram a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.994, de 24 de abril de 2020, que alterou a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para possibilitar a conciliação não presencial no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis;

CONSIDERANDO O rito de audiência de conciliação com possibilidade de oitiva de partes e testemunha, previsto nos Art. 16, §§1º e 2º, da Lei nº 12.153/09;

CONSIDERANDO o ENUNCIADO nº 6 do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE), onde se redigiu que não é necessária a presença do juiz togado ou leigo na Sessão de Conciliação, nem a do juiz togado na audiência de instrução conduzida por juiz leigo;

CONSIDERANDO os ritos já estabelecidos na Portaria nº 9477244/2019-SSJ/SRN, de 17 de dezembro de 2019, publicada no EDJF1/TRF1 nº 1, Cad. Adm – Disp. 07/01/2020), que dispõe sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do juizado Especial Federal Cível de São Raimundo Nonato-PI;

CONSIDERANDO a PORTARIA – 10178780, que dispõe sobre as audiências virtuais de conciliação realizadas pelo aplicativo TEAMS, no âmbito do Juizado Especial Federal Cível de São Raimundo Nonato-PI; e, ainda

CONSIDERANDO que "**O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos**", nos termos do artigo 3º, § 2º do Código de Processo Civil.

RESOLVE, sempre que possível e na melhor forma de direito, SUGERIR à Procuradoria Federal Especializada do INSS/PI, o seguinte:

1 - Nos processos cujos objetos sejam benefícios de auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença/acidente), aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez) e pensão por morte, nos casos de pessoas **inválidas ou que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave**, que:

1.1 – No prazo da defesa o INSS realize uma triagem prévia de todos os processos encaminhados para citação, informando no preâmbulo da resposta (tópico destacado): **oferta direta de acordo** com petição de proposta formulada, expressamente, nos autos, o que possibilitará a dispensa de audiência de conciliação/instrução e, caso a parte autora concorde, a sentença homologatória (**resposta Tipo 1**); **oferta indireta** com a eventual possibilidade de acordo somente em audiência de conciliação/instrução, após ouvidos esclarecimentos adicionais da parte autora e, por conseguinte a sentença homologatória (**resposta Tipo 2**); ou **resposta sem nenhuma possibilidade de acordo**, seja em audiência de conciliação/instrução, seja por proposta direta nos autos (**resposta Tipo 3**);

1.2 – Para maior agilidade da triagem todos os processos encaminhados para citação seguirão com o(s) laudo(s) pericial(ais) juntado(s), previamente; e

1.3 – Nos casos do **item 1**, sugerimos que as propostas de acordo sejam no parâmetro percentual de **95% (noventa e cinco por cento)** das parcelas vencidas, a partir da DIB (data de início do benefício), sem juros e com correção monetária pelo IPCA-E.

2 - Nos processos relativos às aposentadorias de qualquer espécie (exceto por invalidez), pensão por morte (**exceto de pessoa inválida ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave**), auxílio-reclusão e salário-maternidade, que:

2.1 – No prazo da defesa o INSS realize uma triagem prévia de todos os processos encaminhados para citação, informando no preâmbulo da resposta (tópico destacado): **oferta direta de acordo** com petição de proposta formulada, expressamente, nos autos, o que possibilitará a dispensa de audiência de conciliação/instrução e, caso a parte autora concorde, a sentença homologatória (**resposta Tipo 1**); **oferta indireta** com a eventual possibilidade de acordo somente em audiência de conciliação/instrução, após ouvidos esclarecimentos adicionais da parte autora e, por conseguinte a sentença homologatória (**resposta Tipo 2**); ou **resposta sem nenhuma possibilidade de acordo**, seja em audiência de conciliação/instrução, seja por proposta direta nos autos (**resposta Tipo 3**); e

2.2 - Nos casos do **item 2**, sugerimos o parâmetro percentual de **90% (noventa por cento)** das parcelas vencidas a partir da DIB (data de início do benefício), sem juros e com correção monetária pelo IPCA E.

3 – As Pautas de audiências de conciliação serão concentradas por objeto, a fim de permitir a máxima participação de representante do INSS, assim como a reduzir o acervo de demandas pendentes de julgamento.

4 - Nos processos cujos objetos sejam benefícios de **amparo assistencial BPC/LOAS**, sugerimos que as propostas de acordo observem o seguinte parâmetro percentual de **90% (noventa por cento)** das parcelas vencidas a partir da DIB (data de Início do benefício), sem juros e com correção monetária pelo IPCA-E e, ainda:

4.1 - Que para maior agilidade da triagem, todos os processos encaminhados para citação seguirão com o(s) laudo(s) pericial(ais) juntado(s) previamente.

5 - Ademais, sugerimos que O INSS se faça presente nas audiências de conciliação, através de representantes com o melhor perfil de aproveitamento conciliatório possível.

6 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Raimundo Nonato, 18 de agosto de 2021.

RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA

Juiz Federal Titular

Vara Única da Subseção Judiciária de SRN/PI



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Britto Pereira Lima, Juiz Federal**, em 26/08/2021, às 06:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13774098** e o código CRC **0055CCFB**.

Rua Frade Macedo, 1054 - Bairro Aldeia - CEP 64770-000 - São Raimundo Nonato - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/
0001244-21.2020.4.01.8011

13774098v32